PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 064/98
Folha 03
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº097/98 **DE 14 DE MAIO DE 1998.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º Votação
Quorum 14 VOTOS/UNAN.
Sessão ORDINÁRIA horas 19:00
Em 01/06/98

" INSTITUI A COMISSÃO PARLAMENTAR DE DIREITOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 12 VOTOS/UNAN
Sessão ORDINÁRIA Horas 19:00
Em 08/06/96

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - Rondônia aprovou e eu promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art.1º) Fica Instituída a Comissão Parlamentar de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

§ 1º - A Comissão será constituída de 05 (cinco) Vereadores, que obedecendo a proporcionalidade partidária terá o mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º - O processo de eleição para composição desta comissão, será realizado após a conclusão da eleição das comissões permanentes, obedecendo a mesma forma e normas de votação regimental.

Art.2º) A comissão será composta de:

* Presidente
* Secretário
* Relator
* Membro
* Membro

Parágrafo Único - Sendo obrigatório o acompanhamento da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, nas reuniões e ações de diligências da comissão.

Art.3º) É vedado a participação do Presidente do Poder Legislativo nesta comissão.

Art.4º) Os membros da comissão reunir-se-ão ordinariamente duas vezes ao mês e sempre que necessário, farão realizar-se reuniões extraordinárias convocadas pelo seu Presidente para fins específicos.

Parágrafo Único - As atribuições regimentais desta comissão obedecerá o que segue as comissões permanentes da Câmara Municipal.

Art.5º) Esta comissão representará a Câmara Municipal, manifestando através de relatório oferecido ao plenário para providências nos casos previstos no programa nacional de Direitos Humanos e a declaração universal de Direitos Humanos, isto no âmbito municipal.

Art.6º) No exercício de suas atribuições os membros da comissão, poderão em conjunto realizarem visitas a detentos em reclusão na área do Município.

Art.7º) Criar programas de prevenção a violências contra crianças e adolescentes, idosos, homens, mulheres, trabalhadores rurais, homossexuais e deficientes físicos.

Art.8º) Apoiar a atuação das comissões parlamentares de inquérito nas investigações de crimes contra os Direitos Humanos.

Art.9º) No âmbito municipal, coibir a discriminação com base em origem, raça, etnia, sexo, idade, credo religioso, convicção política, orientação sexual e portadores de doenças e deficiência física.

Art.10º) Divulgar orientações à famílias, com o objetivo de capacitá-las para resolver conflitos de forma não violenta.

Art.11º) Combater a exploração sexual infanto-juvenil.

Art.12º) Combater a exploração do trabalho infantil.

Art.13º) Solicitar o auxilio do ministério público no que couber.

Art.14º) Juntamente com os conselhos municipais legalmente constituídos, apurar denúncias de ações contra os Direitos Humanos.

Art.15º) Atribuir anualmente o prêmio de colaborador dos Direitos Humanos municipal.

Art.16º) Divulgar nas escolas públicas do município, igrejas, comunidades, segmentos representativos, o programa nacional de Direitos Humanos e a declaração universal dos Direitos Humanos, bem como o que dispõe esta Resolução.

Art.17º) Receber denúncias, apurá-las, encaminhando-as para providências se for o caso, acompanhando seu trâmite legal.

Art.18º) Realizar pesquisas e estudos sobre a situação dos Direitos Humanos no município, divulgando o resultado através dos meios de comunicação, em casos específicos oferecer subsídios as demais comissões da casa.

Art.19º) Participar e implementar políticas públicas, privadas de ações sociais para redução de desigualdades econômicas, sociais e culturais, visando a plena realização do Direito Humano ao processo de desenvolvimento.

Art.20º) Esta comissão será constituída na primeira sessão ordinária, após a promulgação desta Resolução.

Art.21º) Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

VALDINEY SANTOS MOITNHO
VEREADOR - PTB

João Nogueira do Nascimento
VEREADOR
Presidenie da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - RETO DO OESTE
Manoel Mariano Neto
Vereador - PT